



## **Análise dos temas dos Anexos da Directiva INSPIRE e das Autoridades Públicas responsáveis pelos Conjuntos de Dados Geográficos de cada Tema**

<b>Grupo de Trabalho</b>	GT INSPIRE- DSIGIG
<b>Versão</b>	2.0
<b>Data</b>	05-02-2010
<b>Autores</b>	Ana Sofia Santos
<b>Colaboradores</b>	Alexandra Fonseca, Ana Luisa Gomes, Danilo Furtado, Henrique Silva, Rui Reis

## Índice

1. Introdução .....	4
2. Metodologia para identificação das Autoridades Públicas associadas aos temas dos Anexos da Directiva INSPIRE .....	7
3. Identificação das Instituições por tema dos Anexos .....	12
4. Considerações Finais .....	25
Apêndice 1 – Tabela de Instituições por Ministério .....	1
Apêndice 2 – Fichas de Instituições .....	4
Apêndice 3 – Fichas de Assuntos .....	64
Apêndice 4.1 – Fichas de Temas do Anexo I .....	72
Apêndice 4.2 – Fichas de Temas do Anexo II .....	83
Apêndice 4.3 – Fichas de Temas do Anexo III .....	87

## Índice de Figuras

Figura 1 – Metodologia de trabalho .....	8
--	---

## Índice de Tabelas

Tabela 1 – Campos da Tabela de Instituições por Ministério .....	9
Tabela 2 – Campos das Fichas de Instituições.....	10
Tabela 3 – Campos das Fichas de Assuntos .....	11
Tabela 4 – Campos das Fichas de Temas.....	11
Tabela 5 – Tabela síntese do Anexo I.....	13
Tabela 6 – Tabela síntese do Anexo II .....	15
Tabela 7 – Tabela síntese do Anexo III .....	17
Tabela 8 – Tabela das instituições por analisar (Instituições OUT).....	28

## 1. Introdução

A publicação da Directiva INSPIRE e o processo da sua transposição para a lei nacional trouxeram obrigações ao Instituto Geográfico Português (IGP), o Ponto de Contacto Nacional (PCN) INSPIRE nomeado pelo Estado português<sup>1</sup>, que tornaram premente a necessidade de definir claramente as entidades com responsabilidades nos conjuntos e serviços de dados geográficos (CDG) dos Anexos I, II e III da directiva.

Para apoiar a implementação da directiva em Portugal foi criada em Março de 2008, na Direcção de Serviços de Investigação e Gestão da Informação Geográfica (DSIGIG) do IGP, uma estrutura operacional - o Grupo de trabalho INSPIRE (GT INSPIRE) - com o objectivo de suportar em termos técnicos a implementação da directiva na sua fase de arranque. As actividades deste grupo deverão progressivamente passar a fazer parte das actividades de coordenação da Infra-estrutura Nacional de Informação Geográfica, o Sistema Nacional de Informação Geográfica (SNIG).

Os temas dos Anexos da directiva representam o seu universo de aplicação em cada Estado-Membro, pelo que a identificação dos CDG existentes em Portugal para cada um dos referidos temas se perspectivou como um dos estudos relevantes a desenvolver.

Assim o GT INSPIRE produziu o documento "Análise dos temas dos Anexos da Directiva INSPIRE e das Autoridades Públicas responsáveis pelos Conjuntos e Serviços de Dados Geográficos de cada Tema" que desenvolvido com base numa metodologia centrada na análise da legislação relativa àquelas instituições (Lei orgânica, Estatutos e outros diplomas específicos), pretendeu identificar as autoridades públicas com responsabilidades formais pelos temas dos Anexos.

---

<sup>1</sup> Artigo 19º, ponto 2 da Directiva INSPIRE: "Os Estados-Membros devem designar os pontos de contacto, por norma autoridades públicas, que serão responsáveis pelos contactos com a Comissão no que respeita à presente directiva. Os pontos de contacto terão o apoio de uma estrutura de coordenação, tendo em conta a repartição de poderes e responsabilidades em cada Estado-Membro"

Foram apenas consideradas as instituições da administração central directa e indirecta do Estado, já que ao abrigo do Art. 4º, 1. c) da Directiva, esta abrange apenas os CDG mantidos por “uma autoridade pública, (...) fornecidos ou recebidos por uma autoridade pública, (...) geridos ou actualizados por essa autoridade e abrangidos no âmbito das respectivas atribuições públicas”. A consideração do nível central como ponto de partida deriva do facto da directiva pretender abarcar os CDG de âmbito nacional de cada Estado-Membro, apenas abrangendo os CDG detidos pelas autoridades públicas que operam ao nível mais baixo da administração pública se, em termos legais, o Estado-Membro assim o exigir (Art. 4º, 6. da Directiva).

Ainda antes do início deste trabalho, o IGP iniciou em Junho de 2007, a criação da Rede INSPIRE, uma rede de pontos focais que pretende promover a troca de informação e experiências com o objectivo de servir de suporte à implementação da directiva INSPIRE. Foi enviado um ofício a cada instituição do SNIG onde se solicitou a nomeação de um Ponto de Contacto INSPIRE e identificação via web, no portal do SNIG ([http://snig.igeo.pt/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=9&Itemid=25&lang=pt](http://snig.igeo.pt/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=9&Itemid=25&lang=pt)), dos temas pelos quais a instituição se considera detentora/utilizadora/distribuidora/produtora. As respostas obtidas na sequência da referida solicitação podem ser consultadas no SNIG e foram consideradas na desenvolvimento desta análise.

Os primeiros resultados do trabalho efectuado pelo GT INSPIRE<sup>2</sup> foram apresentados a 6 de Fevereiro de 2009, na 1ª Reunião da Rede INSPIRE PT. Durante esta sessão foi apresentada uma primeira versão de lista das instituições que foram identificadas como tendo responsabilidades “formais” para com a produção dos temas dos Anexos I, II e III da Directiva INSPIRE.

Esta primeira versão foi realizada com base nas definições dos temas constantes dos Anexos da Directiva as quais eram muito abrangentes e pouco claras quanto aos objectos geográficos que incluíam.

---

<sup>2</sup> A primeira versão foi elaborada pela Dra. Fernanda Nery.

Para apoiar o desenvolvimento de especificações de dados foi criado um registo para o INSPIRE Feature Concept Dictionary (FCD), <http://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD>, que pretendeu suportar o esforço de harmonização de dados e identificar conflitos entre as especificações dos tipos de objectos espaciais nos diferentes temas. Com o FCD, as definições presentes nos Anexos da Directiva foram detalhadas e o âmbito de cada tema clarificado, tornando possível a identificação da informação geográfica abrangida por cada tema. Assim, optou-se por rever a primeira versão considerando agora esta nova fonte de informação relativamente ao âmbito e definição dos temas, actualizando em paralelo o ponto de situação relativo às instituições existentes e legislação aplicável.

Com base nesta segunda versão pretendia-se posteriormente realizar uma reunião com as entidades identificadas, para discussão dos resultados obtidos e posterior identificação, por essas entidades, dos respectivos conjuntos e serviços de dados geográficos. Essa reunião não se chegou no entanto a concretizar.

Um dos papéis do IGP enquanto PCN era o de proceder à transposição da Directiva INSPIRE para a lei nacional e nessa sequência foi publicado a 7 de Agosto de 2009, o Decreto-Lei nº 180/09, que procede à revisão do Sistema Nacional de Informação Geográfica e fixa as normas gerais para a constituição de infra -estruturas de informação geográfica em Portugal.

Nesse diploma foi criada uma estrutura de coordenação, o Conselho de Orientação do Sistema Nacional de Informação Geográfica (CO-SNIG), com o objectivo de coordenar estrategicamente o SNIG<sup>3</sup> e simultaneamente apoiar o IGP no seu papel de coordenador do infra-estrutura nacional.

Será esta entidade que no final decidirá sobre a lista oficial das entidades responsáveis pelos conjuntos e serviços de dados geográficos de cada tema dos Anexos. Compete no entanto ao IGP, enquanto entidade responsável pela constituição, desenvolvimento e manutenção do SNIG, propor ao CO-SNIG quais as entidades a incluir naquela lista.

---

<sup>3</sup> Artigo 5º do Decreto-Lei nº 180/2009, de 7 de Agosto.

Não é objectivo deste documento apresentar uma versão definitiva ou "fechada" mas sim propôr uma primeira lista das entidades responsáveis pelos CDG que até 15 de Maio de 2010, Portugal deverá enviar à Comissão Europeia no âmbito do primeiro relatório de monitorização, o qual incidirá sobre a lista dos CDG identificados por aquelas Autoridades Públicas e aprovada pelo CO-SNIG.

O presente relatório é composto por uma memória descritiva e justificativa do trabalho desenvolvido e por quatro Apêndices. A memória descritiva inclui a presente introdução (ponto 1), a metodologia que foi seguida no desenvolvimento do trabalho efectuado (ponto 2) e a síntese dos resultados obtidos (Ponto 3). Os Apêndices referem-se:

- o primeiro, a uma tabela onde são identificados os Ministérios e respectivas instituições relevantes no âmbito deste trabalho (Fichas de Instituições por Ministério);
- o segundo, às fichas que foram elaboradas para cada instituição (Fichas de Instituições);
- o terceiro, aos assuntos ou temas que na lei portuguesa são objecto de legislação específica, nomeadamente: a produção cartográfica nacional; a Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS); os endereços; a delimitação de unidades administrativas e o Sistema Nacional de Exploração e Gestão de Informação Cadastral (SINERGIC) (Fichas de Assuntos);
- o quarto, às fichas realizadas para cada um dos temas dos Anexos (Fichas de Temas).

## **2. Metodologia para identificação das Autoridades Públicas associadas aos temas dos Anexos da Directiva INSPIRE**

A metodologia seguida para identificar as Autoridades Públicas associadas aos temas dos Anexos da Directiva INSPIRE teve como principais fontes de

informação o texto da Directiva INSPIRE, o Feature Concept Dictionary e os diplomas relativos às instituições públicas e baseou-se na elaboração de fichas de caracterização dos Ministérios, instituições e temas dos Anexos (Figura 1)

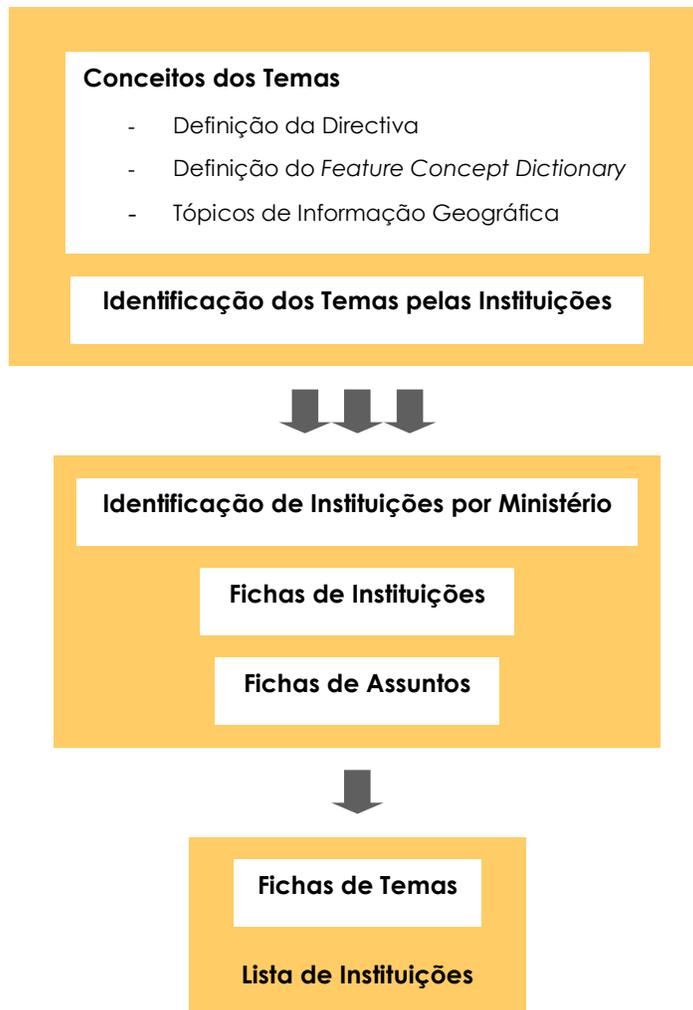


Figura 1 – Metodologia de trabalho

Os passos seguidos foram os que agora se apresentam.

1º passo – Conceitos dos temas

- definição de cada um dos temas conforme os Anexos da Directiva;

- definição apresentada no Feature Concept Dictionary<sup>4</sup> (FCD);
- Com base nas duas fontes de informação anteriores foram extraídos os tópicos de informação geográfica abrangidos por cada tema.

2º passo – Identificação de Instituições por Ministério:

- listagem dos Ministérios e identificação das instituições que os integram com base nas leis orgânicas dos Ministérios;
- revisão da Lei Orgânica e Estatutos de cada instituição para identificar aquelas que formalmente têm competências para a produção dos temas dos Anexos I, II e III. As instituições que já faziam parte do SNIG foram referenciadas como instituições IN, as que não faziam parte do SNIG mas que segundo os diplomas referidos deviam fazer, foram referenciadas como Instituições OUT;
- elaboração de uma tabela (Apêndice 1 – Tabela de Instituições por Ministério) onde consta a seguinte informação por Ministério (Tabela 1):

Tabela 1 – Campos da Tabela de Instituições por Ministério

Colunas da tabela	Conteúdo
Designação	Nome do Ministério
Sigla	Sigla do Ministério
Site	URL do Sites
Legislação	Lei orgânica
OUT	instituições que não integram o SNIG mas deviam integrar
IN	instituições que integram o SNIG
Comentários	

Note-se que no universo de entidades identificadas, algumas (Correios de Portugal, SA; Estradas de Portugal, EPE e Águas de Portugal, SA), apresentam um estatuto específico (o de empresa pública ou sociedade anónima) sendo necessário decidir qual é o respectivo

---

4 "The INSPIRE Feature Concept Dictionary (IFCD) acts as a common feature concept dictionary for all INSPIRE data specifications. The common feature concept dictionary contains terms and definitions required for specifying thematic spatial object types and its main role is in particular to support the harmonisation effort and to identify conflicts between the specifications of the spatial object types in the different themes." in <http://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD>

envolvimento relativamente ao INSPIRE, ou seja, se têm ou não obrigações para com o INSPIRE.

3º passo – Elaboração de Fichas de Instituições e Fichas de Assuntos:

- Para cada instituição referenciada como IN na tabela anterior, foi consultada a respectiva legislação (leis orgânicas, diplomas relativos aos Estatutos e outros específicos) e identificados os temas dos Anexos I, II e III por ela abrangidos. O critério metodológico seguido foi analisar numa primeira fase as instituições que já pertenciam ao SNIG (instituições IN) devendo as restantes instituições (instituições OUT) ser consideradas numa fase posterior. Excepcionalmente, foram ainda consideradas nesta primeira fase as instituições OUT do Ministério da Saúde para poder contemplar os temas relativos à Saúde.
- Elaboração de tabelas por instituição (Apêndice 2 – Fichas de Instituições) com a seguinte informação (Tabela 2):

Tabela 2 – Campos das Fichas de Instituições

Campos da tabela	Conteúdo
Designação	Nome da instituição
Acrónimo	Acrónimo da instituição
Site	Endereço do Site
Ministério	Ministério de que faz parte
Contacto	Ponto de contacto INSPIRE
Legislação	Lei orgânica, diploma relativo aos Estatutos e outros
Síntese	Partes dos diplomas que identificam a instituição como tendo competências para com os temas
Anexo I	Identificação dos temas
Anexo II	Identificação dos temas
Anexo III	Identificação dos temas
Comentários	

- Para os assuntos que na lei portuguesa são objecto de legislação específica foram elaboradas tabelas (Apêndice 3 – Fichas de Assuntos) com a seguinte informação (Tabela 3):

Tabela 3 – Campos das Fichas de Assuntos

Campos da tabela	Conteúdo
Assunto	Assunto objecto de legislação específica
Legislação	Diplomas relativos ao assunto
Síntese	Partes dos diplomas que referem o assunto e dão obrigações a instituições
Anexo I	Identificação dos temas
Anexo II	Identificação dos temas
Anexo III	Identificação dos temas
Comentários	

4º passo – Elaboração de Fichas de Temas:

- Elaboração de tabelas para cada tema dos Anexos (Apêndice 4 – Fichas de Temas). Os três primeiros campos da tabela contém a informação recolhida durante o primeiro passo da metodologia, os campos restantes constituem uma síntese de toda a análise posteriormente efectuada e que se encontra registada nas Fichas de Instituições e Fichas de Assuntos (Tabela 4):

Tabela 4 – Campos das Fichas de Temas

Campos da tabela	Conteúdo
Directiva	Definição do tema constante da Directiva
FCD	Definição do tema constante do Feature Concept Dictionary
Tópicos/IG	Tópicos de IG identificados nas definições
Instituições	Instituições identificadas ← legislação que formalmente as compromete
CDG	Identificação de conjuntos e serviços de dados geográficos
Observações	

A identificação de conjuntos e serviços de dados geográficos foi apenas efectuada para os Anexos I e II e baseou-se unicamente nos sites das instituições pretendendo ilustrar alguma da informação abrangida por cada tema. A identificação exhaustiva dos CDG de cada tema tem que ser necessariamente realizada pelas autoridades públicas por eles responsáveis.

### 3. Identificação das Instituições por tema dos Anexos

Tendo como base o conteúdo das Fichas das Instituições, Assuntos objecto de legislação específica e Temas (apêndices a este documento) foram elaboradas, por Anexo, tabelas síntese com a seguinte informação (Tabelas 5, 6 e 7):

- Temas do Anexo I, II ou III
- Entidade ← Motivo

Entidades que a equipa identificou como tendo responsabilidades para com o tema e motivo pelo qual essa entidade foi considerada (os diplomas orgânicos e/ou de organização dos serviços e/ou outra legislação complementar relativa ao tema). Existem algumas situações em que o motivo não está identificado; são os casos em que a entidade é produtora de informação enquadrada no tema apesar de formalmente não parecer ter competências;

- Observações

Dúvidas com que a equipa se deparou e comentários retirados das Fichas de temas e derivadas da identificação de temas feita pelas Instituições;

- Proposta

Proposta de entidades responsáveis para com o tema sendo interrogadas as entidades que, face às observações, levantarem dúvidas quanto à sua inclusão no tema.

Tabela 5 – Tabela síntese do Anexo I

Temas do Anexo I	Entidade←Motivo	Observações	Proposta
1. Sistemas de referência	IGP, IGeoE e IH← respectivas leis orgânicas e/ou atribuições e competências e pelos diplomas relativos à produção cartográfica nacional	Existem dúvidas quanto à integração do IGeoE e do IH neste tema, apesar de serem produtores de cartografia oficial e possuírem informação enquadrada neste tema. Também as instituições não se consideram produtoras deste tema.  O INE identificou-se como produtor deste tema apesar de não parecer ter competências para tal.	IGP IGeoE? IH? INE?
2. Sistemas de quadriculas geográficas	IGeoE← Lei orgânica IGP, IGeoE e IH← diplomas relativos à produção cartográfica nacional	Há dúvidas quanto à inclusão do IGP e do IH neste tema apesar de serem instituições produtoras de cartografia oficial. Também as instituições não se consideram produtoras deste tema.  Do mesmo modo o IGeoE não se considera produtor deste tema.	IGeoE? IGP? IH?
3. Toponímia	IGeoE, IGP e IH← diplomas relativos à produção cartográfica nacional	Existem dúvidas quanto à integração do IGP, IGeoE e IH neste tema apesar de respectiva cartografia ser oficial e incluir toponímia. O IGeoE e o IH não se consideram produtores deste tema, mas o IGP sim.  O INAG e o INE consideram-se produtores deste tema de informação.	IGeoE? IGP IH? INAG? INE?
4. Unidades administrativas	IGP ← Estatutos e legislação específica	As NUTs e as LAUs são delimitadas com base na CAOP do IGP?  O IGeoE considera-se produtor deste tema e embora o IGeoE pareça não ter competências formais no domínio dos limites administrativos, o facto é que a sua cartografia, publicada como sendo oficial, inclui essa informação.  O INE e o INAG consideram-se produtores deste tema.	IGP IGeoE? INE? INAG?

**Análise dos temas dos Anexos da Directiva INSPIRE e das Autoridades Públicas responsáveis pelos Conjuntos e Serviços de Dados Geográficos de cada Tema**

Temas do Anexo I	Entidade ← Motivo	Observações	Proposta
5. Endereços	CM ← Lei das autarquias locais	As CM não fazem parte do universo de estudo (foram apenas consideradas as instituições da administração central). No entanto são elas as entidades formalmente responsáveis pelos endereços.  Existem dúvidas quanto à possibilidade de os CTT terem ou não obrigações para com o INSPIRE, até porque se prevê a sua privatização dentro de 1/2 anos. No entanto, para dar cumprimento às suas obrigações de serviço público, os CTT dispõem de um levantamento de endereços que não está disponível para o público. Os CTT não nomearam o Ponto de Contacto INSPIRE.	CM CTT?
6. Prédios	IGP ← Lei orgânica e legislação específica		IGP
7. Redes de transporte	EP ← diploma de criação da sociedade anónima  IGeoE, IGP e IH ← diplomas relativos à produção cartográfica nacional	Existem dúvidas quanto à integração do IGP, IGeoE e IH neste tema, apesar de respectiva cartografia ser oficial e incluir informação relativa a redes de transporte. As próprias entidades também não se consideram produtoras deste tema.	EP IGeoE? IGP? IH?
8. Hidrografia	IGeoE, IGP e IH ← diplomas relativos à produção cartográfica nacional  INAG ← Lei orgânica IH ← Lei orgânica	Existem dúvidas quanto à integração do IGP, IGeoE e IH neste tema, apesar de respectiva cartografia ser oficial e incluir informação relativa à hidrografia. As próprias entidades também não se consideram produtoras deste tema.  O IPTM considera-se produtor deste tema.	IGeoE? IGP? IH? INAG IPTM?

**Análise dos temas dos Anexos da Directiva INSPIRE e das Autoridades Públicas responsáveis pelos Conjuntos e Serviços de Dados Geográficos de cada Tema**

Temas do Anexo I	Entidade←Motivo	Observações	Proposta
9. Sítios protegidos	ICNB ← Lei orgânica INAG ← Lei orgânica IHRU ← Lei orgânica e Estatutos IGESPAR ← diploma de criação da entidade e Estatutos AFN ← Lei orgânica e legislação específica	A AFN e o IGESPAR não se consideram produtores deste tema. O IHRU não preencheu ainda os temas INSPIRE pelos quais se considera detentor/utilizador/distribuidor/produtor mas foi realizada uma reunião onde ficou claro que o IGESPAR é a entidade pública que tem competências para classificar o património, enquanto o IHRU inventaria esse património e outro que considera relevante e gere o primeiro.	ICNB INAG AFN? IGESPAR? IHRU?

Tabela 6 – Tabela síntese do Anexo II

Temas do Anexo II	Entidade←Motivo	Observações	Proposta
1. Altitude	IGeoE, IGP e IH ← diplomas relativos à produção cartográfica nacional	O IGeoE não se considera produtor deste tema, apesar da respectiva cartografia ser oficial e incluir informação relativa à altimetria.	IGP IGeoE? IH?

Análise dos temas dos Anexos da Directiva INSPIRE e das Autoridades Públicas responsáveis pelos Conjuntos e Serviços de Dados Geográficos de cada Tema

Temas do Anexo II	Entidade←Motivo	Observações	Proposta
2. Ocupação do solo	<p>IGP ← Centro de Referência Nacional para o CLC Portugal; <b>tem competências para produzir a COS?</b></p> <p>AFN ← Lei orgânica e estrutura</p> <p><b>IFAP ← tem competências?</b></p>	<p>Considerando a Lei orgânica e Estatutos parece não haver qualquer obrigação formal do IGP para com este tema apesar de se considerar produtor e produzir informação geográfica: CLC e COS. O IGP é o Centro de Referência Nacional da Agência Europeia do Ambiente para a elaboração da CLC Portugal, nomeado pelo diploma????</p> <p>Os diplomas relativos ao IFAP são muito vagos. Contudo esta entidade, que sucede às atribuições do INGA no que respeita ao controle de ajudas comunitárias no âmbito da PAC e obrigações de reporting para a UE, tem informação que se enquadra neste tema. O IFAP não preencheu os temas INSPIRE pelos quais se considera detentor/utilizador/distribuidor/produtor.</p>	<p>IGP</p> <p>ICNB?</p> <p>AFN</p> <p>IFAP?</p>
3. Ortoimagens	<p><b>IFAP ← tem competências?</b></p> <p>IGeoE ← atribuições e competências e diploma relativo à cartografia oficial</p> <p>IGP ← Lei orgânica e competências</p>	<p>O IGeoE não se considera produtor deste tema, apesar de possuir cartografia oficial que se enquadra neste tema</p> <p>Os diplomas relativos ao IFAP são muito vagos. Contudo esta entidade, que sucede às atribuições do INGA no que respeita ao controle de ajudas comunitárias no âmbito da PAC e obrigações de reporting para a UE, tem informação que se enquadra neste tema. O IFAP não preencheu ainda os temas INSPIRE pelos quais se considera detentor/utilizador/distribuidor/produtor.</p>	<p>IFAP?</p> <p>IGeoE?</p> <p>IGP</p>
4. Geologia	<p>DGEG ← Lei orgânica</p> <p>IH ← Lei orgânica</p> <p>LNEG ← Lei orgânica</p> <p>INAG ← Lei orgânica</p>	<p>O DGEG não se identificou como produtor deste tema</p> <p>O IPTM considera-se produtor deste tema</p>	<p>DGEG?</p> <p>IH</p> <p>LNEG</p> <p>INAG</p> <p>IPTM?</p>

Tabela 7 – Tabela síntese do Anexo III

Temas do Anexo III	Entidade←Motivo	Observações	Proposta
1. Unidades estatísticas	<p>INE ← Lei orgânica</p> <p>IGP ← diplomas relativos à delimitação administrativa</p> <p>CTT ← obrigações de serviço público?</p> <p>INAG ← Lei orgânica e Estatutos</p>	<p>As NUTS e regiões e zonas agrárias (D.L. nº 46/89, de 15 de Fev e alterações), as áreas metropolitanas (D.L. nº224/2007, de 31 de Maio) e as associações de municípios (Lei nº 45/2008, de 27 de Agosto) são delimitadas com base nas NUTS e constituem zonas de gestão governamental.</p> <p>O INAG e o IGP não se consideram produtores deste tema</p> <p>Existem dúvidas quanto à possibilidade de os CTT terem ou não obrigações para com o INSPIRE, até porque se prevê a sua privatização dentro de 1/2 anos. No entanto, os CTT disponibilizam gratuitamente, os limites dos Códigos Postais de 4 dígitos (CP4) e vendem os centróides dos códigos postais de 7 dígitos (CP7) cuja área de cobertura nacional é de 70%. Os CTT não nomearam o Ponto de Contacto INSPIRE.</p> <p>Poderá haver outras unidades de reporte ambiental que não sejam as consideradas.</p>	<p>INE</p> <p>IGP?</p> <p>CTT?</p> <p>INAG?</p>
2. Edifícios	<p>IGP ← Lei orgânica e SINERGIC</p> <p>IGeoE ← diplomas relativos à produção cartográfica nacional</p>	<p>O IGP e o IGeoE não se consideram produtores deste tema, apesar da respectiva cartografia ser oficial e incluir edifícios/construções.</p> <p>O INE, com a BGRI para o Censos 2011, parece ser a entidade que brevemente constituirá uma base uniforme nacional para este tema.</p>	<p>IGP?</p> <p>IGeoE?</p> <p>INE?</p>

**Análise dos temas dos Anexos da Directiva INSPIRE e das Autoridades Públicas responsáveis pelos Conjuntos e Serviços de Dados Geográficos de cada Tema**

Temas do Anexo III	Entidade←Motivo	Observações	Proposta
3. Solo	DGADR ← Lei orgânica e diploma que estabelece competências dos serviços  INRB ← tem competências?	O DGADR não preencheu os temas INSPIRE pelos quais se considera detentor/utilizador/distribuidor/produtor.  Considerando a Lei orgânica e Estatutos, parece não haver qualquer obrigação formal do INRB para com este tema do INSPIRE contudo, alguns projectos de I&D do INIA parecem relevantes. O INRB não preencheu os temas INSPIRE pelos quais se considera detentor/utilizador/distribuidor/produtor.	DGADR INRB?
4. Uso do solo	DGOTDU← Lei orgânica  IGP ← tem competências para produzir a COS?	A DGOTDU não preencheu os temas INSPIRE pelos quais se considera detentor/utilizador/distribuidor/produtor.  Considerando a Lei orgânica e Estatutos parece não haver qualquer obrigação formal do IGP para com este tema apesar de se considerar produtor deste tema e nesse âmbito produzir informação geográfica.	DGOTDU IGP?
5. Saúde humana e segurança	DGS ← Lei orgânica INEM ← Estatutos INSA ← Lei orgânica	A DGS, o INEM e o INSA não têm Ponto de Contacto INSPIRE	DGS INEM INSA

Análise dos temas dos Anexos da Directiva INSPIRE e das Autoridades Públicas responsáveis pelos Conjuntos e Serviços de Dados Geográficos de cada Tema

Temas do Anexo III	Entidade←Motivo	Observações	Proposta
6. Serviços de utilidade pública e do Estado	DGOTDU ← Lei orgânica INAG ← Lei orgânica e Estatutos IGP, IGeoE e IH ← diplomas relativos à produção cartográfica nacional GEP [MTSS] ← Lei orgânica GEPE [ME]← competências dos serviços e respectivas unidades orgânicas	Em relação ao IGP, IGeoE e IH, existem dúvidas quanto à integração destas instituições neste tema, apesar de serem produtoras de cartografia oficial e possuírem informação relativa a este tema. O IGeoE e o IH não se consideram produtores deste tema mas o IGP sim.  A DGOTDU, o GEP [MTSS] e o GEPE [ME] não preencheram os temas INSPIRE pelos quais se consideram detentores/utilizadores/distribuidores/produtores.  O IPTM considera-se produtor deste tema.	DGOTDU INAG IGP IGeoE? IH? GEP [MTSS] GEPE [ME] IPTM?
7. Instalações de monitorização do ambiente	APA ← diploma criação e atribuições INAG ← Lei orgânica e Estatutos INRB ← tem competências??? IH← Lei orgânica ICNB← Lei orgânica e Estatutos	Considerando a Lei orgânica e Estatutos, parece não haver qualquer obrigação formal do INRB para com este tema do INSPIRE contudo, alguns projectos de I&D do IPIMAR parecem relevantes. O INRB não preencheu os temas INSPIRE pelos quais se considera detentor/utilizador/distribuidor/produtor.  Também a APA não preencheu os temas INSPIRE pelos quais se considera detentor/utilizador/distribuidor/produtor.  O IH e o ICNB não se consideram produtores deste tema.	APA INAG INRB? IH? ICNB?
8. Instalações industriais e de produção	DGEG ← Lei orgânica e outra legislação específica LNEG ← Lei orgânica APA ← Ponto Focal Nacional da Comissão OSPAR	A DGEG considera-se apenas detentora desta informação e não produtora.  A APA não preencheu os temas INSPIRE pelos quais se considera detentor/utilizador/distribuidor/produtor. Não se sabe qual é o documento formal que a nomeia a APA como Ponto Focal Nacional da Comissão OSPAR	DGEG? LNEG APA

Análise dos temas dos Anexos da Directiva INSPIRE e das Autoridades Públicas responsáveis pelos Conjuntos e Serviços de Dados Geográficos de cada Tema

Temas do Anexo III	Entidade←Motivo	Observações	Proposta
9. Instalações agrícolas e aquícolas	<p>IFAP ← tem competências?</p> <p>AFN ← Lei orgânica e estrutura dos serviços</p> <p>DGADR ← Lei orgânica e organização dos serviços e competências.</p> <p>DGPA ← Lei orgânica</p>	<p>Os diplomas relativos ao IFAP são muito vagos. Contudo, esta instituição que sucede às atribuições do INGA no que respeita ao controle de ajudas comunitárias no âmbito da PAC e obrigações de reporting para a UE, possui informação que se enquadra neste tema. O IFAP não preencheu os temas INSPIRE pelos quais se considera detentor/utilizador/distribuidor/produtor.</p> <p>A DGADR não preencheu os temas INSPIRE pelos quais se considera detentor/utilizador/distribuidor/produtor.</p> <p>A DGPA não nomeou Ponto de Contacto INSPIRE</p>	<p>IFAP?</p> <p>AFN</p> <p>DGADR</p> <p>DGPA</p>
10. Distribuição da população-demografia	INE ← Lei orgânica	O INE não se considerou produtor deste tema.	INE?
11. Zonas de gestão/restricção/regulamentação e unidades de referência	<p>DGOTDU← Lei orgânica</p> <p>INAG← Lei orgânica e Estatutos</p> <p>ICNB← Lei orgânica e do ICNB e Estatutos</p> <p>LNEG ← Lei orgânica</p> <p>APA ← Lei orgânica</p> <p>DGADR ← Lei orgânica da DGADR e organização dos serviços e competências</p> <p>AFN ← Lei orgânica</p> <p>IVV ← Lei orgânica</p>	<p>A DGOTDU, a APA e a DGADR não preencheram os temas INSPIRE pelos quais se consideram detentores/utilizadores/distribuidores/produtores.</p> <p>O ICNB e o IVV não se consideram produtores deste tema.</p>	<p>DGOTDU</p> <p>INAG</p> <p>ICNB?</p> <p>LNEG</p> <p>APA</p> <p>DGADR</p> <p>AFN</p> <p>IVV?</p>

**Análise dos temas dos Anexos da Directiva INSPIRE e das Autoridades Públicas responsáveis pelos Conjuntos e Serviços de Dados Geográficos de cada Tema**

Temas do Anexo III	Entidade←Motivo	Observações	Proposta
12. Zonas de risco natural	<p>IGP ← <b>tem competências para produzir a CRIF?</b></p> <p>ANPC ← Lei orgânica</p> <p>AFN ← Lei orgânica e estrutura dos serviços</p> <p>INAG ← Lei orgânica e Estatutos</p> <p>LNEG ← Lei orgânica</p> <p>IM ← <b>tem competências???</b></p> <p>IH ← <b>tem competências??</b></p>	<p>O IGP considera-se produtor deste tema e tem informação geográfica que nele se enquadra contudo carece de competências formais.</p> <p>O IM e o IH possuem informação relativa a este tema mas não parecem ter competências nem se consideram produtores.</p> <p>A ANPC não preencheu os temas INSPIRE pelos quais se considera detentor/utilizador/distribuidor/produtor.</p>	<p>IGP?</p> <p>ANPC</p> <p>AFN</p> <p>INAG</p> <p>LNEG</p> <p>IM?</p> <p>IH?</p>

**Análise dos temas dos Anexos da Directiva INSPIRE e das Autoridades Públicas responsáveis pelos Conjuntos e Serviços de Dados Geográficos de cada Tema**

Temas do Anexo III	Entidade ← Motivo	Observações	Proposta
13. Condições atmosféricas	IM ← Lei orgânica IH ← Lei orgânica APA ← Lei orgânica e estrutura e competências dos serviços (se se considerarem as questões de qualidade do ar) INAG ← Lei orgânica e Estatutos	Devido à existência de sobreposição entre este tema e o tema III.14 Condições geometeorológicas, foram consideradas as mesmas instituições. Permanece a dúvida se este tema inclui ou não informação relativa à qualidade do ar (e.g. partículas no ar, química atmosférica). De modo similar, as observações marinhas de suporte à previsão meteorológica, incluem parâmetros associados aos temas oceanográficos. Sugestões dos parceiros para resolução das ambiguidades existentes entre os temas III.13 e III.14: <ul style="list-style-type: none"> <li>- junção dos temas na fase de especificação dos dados</li> <li>- distinção entre 'field-based data' (Condições atmosféricas) de 'point-based data' (Condições geometeorológicas)</li> <li>- distinção 'time-series &amp; near-real-time data' (Condições atmosféricas) from 'gridded climate data' (Condições geometeorológicas)</li> <li>- distinção entre 'dados climáticos' (Condições atmosféricas) de "observações e previsões" (Condições geometeorológicas)</li> </ul> A APA não preencheu os temas INSPIRE pelos quais se considera detentor/utilizador/distribuidor/produzidor. O IH e o INAG não se consideram produtores deste tema	IM IH? APA? INAG?

Análise dos temas dos Anexos da Directiva INSPIRE e das Autoridades Públicas responsáveis pelos Conjuntos e Serviços de Dados Geográficos de cada Tema

Temas do Anexo III	Entidade←Motivo	Observações	Proposta
14. Características geometeorológicas	<p>IM ← Lei orgânica</p> <p>IH ← Lei orgânica</p> <p>APA ← Lei orgânica e estrutura e competências dos serviços (se se considerarem as questões de qualidade do ar)</p> <p>INAG ← Lei orgânica e Estatutos</p>	<p>Devido à existência de sobreposição entre este tema e o tema III.14 Condições geometeorológicas, foram consideradas as mesmas instituições.</p> <p>O IH não se considera produtor deste tema</p> <p>A APA não preencheu os temas INSPIRE pelos quais se considera detentor/utilizador/distribuidor/produtor.</p>	<p>IM</p> <p>IH?</p> <p>INAG</p> <p>APA?</p>
15. Características oceanográficas	<p>INRB ← tem competências???</p> <p>IH← Lei orgânica</p> <p>IM ← Lei orgânica</p> <p>IGP ← Lei orgânica</p> <p>LNEG ← tem competências??</p>	<p>Considerando a Lei orgânica e Estatutos, parece não haver qualquer obrigação formal do INRB para com este tema do INSPIRE contudo, alguns projectos de I&amp;D do IPIMAR parecem relevantes. O INRB não preencheu os temas INSPIRE pelos quais se considera detentor/utilizador/distribuidor/produtor.</p> <p>O IGP não se considera produtor deste tema apesar de dispor de informação que nele se enquadre</p> <p>O LNEG considera-se produtor deste tema apesar de não parecer ter competências formais.</p>	<p>INRB?</p> <p>IH</p> <p>IM</p> <p>IGP?</p> <p>LNEG?</p>
16. Regiões marinhas	<p>INRB ← tem competências ???</p> <p>IH ← Lei orgânica</p> <p>LNEG ← tem competências??</p> <p>ICNB ← Lei orgânica e Estatutos</p>	<p>Considerando a Lei orgânica e Estatutos, parece não haver qualquer obrigação formal do INRB para com este tema do INSPIRE contudo, alguns projectos de I&amp;D do IPIMAR parecem relevantes. O INRB não preencheu os temas INSPIRE pelos quais se considera detentor/utilizador/distribuidor/produtor.</p> <p>O IH e o ICNB não se consideram produtores deste tema</p> <p>O LNEG considera-se produtor deste tema apesar de não parecer ter competências formais.</p>	<p>INRB?</p> <p>IH?</p> <p>LNEG?</p> <p>ICNB?</p>

**Análise dos temas dos Anexos da Directiva INSPIRE e das Autoridades Públicas responsáveis pelos Conjuntos e Serviços de Dados Geográficos de cada Tema**

Temas do Anexo III	Entidade ← Motivo	Observações	Proposta
17. Regiões biogeográficas	ICNB ← Lei orgânica e Estatutos	O ICNB não se considera produtor deste tema	ICNB?
18. Habitats e biótopos	ICNB ← Lei orgânica e Estatutos	O ICNB não se considera produtor deste tema	ICNB?
19. Distribuição das espécies	ICNB ← Lei orgânica e Estatutos AFN ← Lei orgânica IGP ← tem competências relativamente à COS?	O ICNB não se considera produtor deste tema O IGP não se considera produtor deste tema mas é o produtor da COS que possui informação relativa à distribuição das espécies (note-se que o IGP parece não ter competências legais para produzir a COS...)	ICNB? AFN IGP?
20. Recursos energéticos	DGEG ← Lei orgânica e outra legislação específica LNEG ← Lei orgânica AFN ← Lei orgânica e estrutura dos serviços INAG ← Lei orgânica e Estatutos	O DGEG, o LNEG, a AFN e o INAG não se consideram produtores deste tema	DGEG? LNEG? AFN? INAG?
21. Recursos minerais	LNEG ← Lei orgânica DGEG ← Lei orgânica	O LNEG e o DGEG não se consideram produtores deste tema	LNEG? DGEG?

#### 4. Considerações Finais

Este documento apresenta o exercício realizado para identificar as instituições responsáveis pelos CDG dos temas dos Anexos da directiva INSPIRE. Este exercício baseia-se num conjunto de pressupostos que condicionam os resultados obtidos, nomeadamente:

- a existência de um documento formal que nomeie a instituições como produtora de determinada informação;
- o facto da instituição ser uma Autoridade Pública da Administração Central directa e indirecta;
- as situações em que a instituição se identificou como produtora;
- não foram, por enquanto, consideradas as Regiões Autónomas;
- como ponto de partida, foram apenas consideradas as instituições que já pertenciam ao SNIG tendo adicionalmente sido consideradas as instituições relativas à Saúde;

e levanta um conjunto de dúvidas que só podem ser clarificadas com o envolvimento das autoridades públicas responsáveis pela produção dos CDG nacionais relativos aos temas dos anexos e com o apoio do CO-SNIG.

Da primeira para a segunda versão deste documento, registou-se um aumento no número de entidades envolvidas o que se deveu ao facto de no início da realização do trabalho, o GT INSPIRE não dispor ainda da informação do FCD, a qual, muito mais completa e detalhada, veio melhorar a percepção da informação abrangida por cada tema e a avaliação da inclusão, ou não, de cada instituição no tema. Naturalmente que nem sempre a perspectiva do GT INSPIRE coincide com a visão da entidade, sendo essencial o envolvimento das instituições no sentido de serem esclarecidas as dúvidas levantadas neste relatório.

De um modo geral constataram-se as seguintes situações:

- a entidade não se considera produtora apesar de formalmente ter competências para se considerar;
- a entidade considera-se produtora apesar de não ter competências legais para se considerar,
- a entidade produz informação enquadrada no tema mas legalmente não apresenta competências para produzir essa informação;

Especificamente, apontam-se as seguintes dúvidas:

- instituições com estatuto legal diferente (sociedades anónimas ou empresas públicas) que não se sabe se estão ou não obrigadas ao INSPIRE, por exemplo, os Correios de Portugal, S.A.;
- a instituição responsável por um determinado tema não está abrangida pelo universo inicial de estudo - a administração central - como é o caso das Câmaras Municipais, entidades da administração local, que são responsáveis pelo tema I.5 Endereços;
- A distribuição a mais de uma instituição de responsabilidades relativas a um tema INSPIRE levanta dúvidas quanto à instituição efectivamente responsável pela produção do tema. Por exemplo, o IHRU e o IGESPAR têm competências partilhadas relativamente a informação enquadrada no tema I.9. Sítios protegidos, ou seja o IGESPAR é responsável pela classificação da informação e o IHRU é responsável pela inventariação e gestão dessa mesma informação;
- A sobreposição entre temas ou difícil distinção entre eles, como é o caso do tema III.13 Condições atmosféricas e III.14 Condições geometeorológicas.

Espera-se que muitas destas dúvidas sejam esclarecidas quando forem chamadas ao processo as entidades e neste sentido a equipa recomenda a realização de um reunião com as entidades identificadas .

Uma vez afinada a primeira proposta de lista de instituições formalmente responsáveis pelos temas dos Anexos do INSPIRE, passar-se-á à fase da

identificação dos conjuntos e serviços de dados geográficos que cada instituição considera da sua responsabilidade em cada tema, devendo depois efectuar-se nova reunião, para discussão e preparação da lista dos conjuntos e serviços de dados geográficos que Portugal deverá considerar na monitorização e Relatório a submeter até 15 de Maio de 2010, a meta mais próxima imposta pelo calendário do INSPIRE.

Ficam por fazer as fichas das instituições OUT<sup>5</sup> de todos os Ministérios com excepção do Ministério da Saúde consideradas determinantes para que a temática da saúde incluída no tema III.5. Saúde humana e segurança não ficasse por preencher (Tabela 8).

O IGP deve ainda encetar esforços no sentido do envolvimento e participação das instituições que ainda não nomearam ponto de contacto INSPIRE e das que dispendo de ponto de contacto INSPIRE, ainda não preencheram os temas INSPIRE pelos quais se consideram detentoras/utilizadoras/distribuidoras/produtoras de determinado tema.

---

<sup>5</sup> Foram realizadas fichas para as instituições OUT do Ministério da Saúde para que os temas da saúde pudessem ser contemplados.

Tabela 8 – Tabela das instituições por analisar (Instituições OUT)

Designação	OUT
Ministério da Administração Interna	Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária Direcção-Geral de Infra-estruturas e Equipamentos Guarda Nacional Republicana Polícia de Segurança Pública
Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas	Gabinete de Planeamento e Políticas
Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais Instituto Tecnológico e Nuclear
Ministério da Defesa Nacional	Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional Direcção-Geral de Infra-Estruturas
Ministério da Economia e da Inovação	Gabinete de Estratégia e Estudos Direcção-Geral das Actividades Económicas Direcção-Geral do Consumidor
Ministério da Justiça	Direcção-Geral da Política de Justiça Direcção-Geral da Administração da Justiça Direcção-Geral dos Serviços Prisionais Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P. Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P. Polícia Judiciária
Ministério das Finanças e da Administração Pública	Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais
Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações	Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. Instituto da Mobilidade e dos Transportes

**Análise dos temas dos Anexos da Directiva INSPIRE e das Autoridades Públicas responsáveis pelos Conjuntos e Serviços de Dados Geográficos de cada Tema**

Designação	OUT
	Terrestres, I. P. Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P.
Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional	Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais Comissão para as Alterações Climáticas Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional Águas de Portugal, S.A.